



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
GRIFFIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/ME N° 48.964.604/0001-84  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2025, às 11h30min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **GRIFFIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **48.964.604/0001-84**, ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2. COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e a Gestora.
- 3. MESA:** Presidente: o Sr. Gustavo Biava, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
- 4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

  - a)** o encerramento da 1ª emissão de cotas classe única, do Fundo;
  - b)** a 2ª emissão de cotas classe única, de acordo com o artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022; e
  - c)** A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

  - a)** o encerramento da 1ª emissão de cotas classe única do Fundo, tendo em vista que o prazo da oferta expirou;



- b) a 2ª emissão de cotas classe única, de acordo com o artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II"); e
  - c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 23 de julho de 2025.

**MESA:**

<p>Assinado por: <i>Gustavo Biava</i> 64ABF3F793BA4BD...</p> <hr/> <p><b>Gustavo Biava</b> Presidente</p>	<p>Assinado por: <i>Erick Sayans</i> F27A0892F69A428...</p> <hr/> <p><b>Erick Sayans</b> Secretario</p>
---	---

DocuSigned by:  
*Antonella Amaral*  
271E889F6DAF49F...

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado por:  
*Gustavo Biava*  
64ABF3F793BA4BD...

---

**GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**



**ANEXO II**  
**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DO GRIFFIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, INSCRITO NO CNPJ Nº 48.964.604/0001-84**

A 2ª Emissão de Cotas Única do **GRIFFIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação e procedimento de distribuição: distribuição privada, dispensada de registro nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022.
- b) Data de emissão: será a data de integralização de Cotas.
- c) Quantidade mínima de Cotas: Quantidade necessária para atender o valor total da oferta previsto no item "e" abaixo.
- d) Valor máximo da oferta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- e) Valor unitário inicial da Cota: valor unitário de fechamento das Cotas no dia da efetiva integralização.
- f) Valor total da oferta: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização
- g) Prazo de colocação: Até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do distribuidor.
- h) Prazo de duração: 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Amortizações: poderá ocorrer, conforme regulamentação aplicável e deliberação em assembleia.
- j) Resgate: ao final do prazo de duração do Fundo.
- k) Rentabilidade alvo: Não se aplica.
- l) Custos de distribuição: Não há.
- m) Público-alvo: investidores profissionais.
- n) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado pela Administradora.
- o) Distribuidor da oferta: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E999F8DAE49F

**GRIFFIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**